MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E CONTROLE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Brasília, 23 de março de 2021.

Processo: 50000.005562/2021-51

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 25/2021

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN)**, em cumprimento ao que dispõe a Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016 e a Resolução CONTRAN Nº 622, de 6 de setembro de 2016, AUTORIZA a **SUPERTINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA/PI (STRANS)**, inscrita no CNPJ nº **02.318.116/0001-07**, localizada na Av. Pedro Freitas, nº 1252, bairro Vermelha, Teresina - PI, CEP: 64.019-368, em conformidade com o que consta no Processo SEI nº 50000.005562/2021-51, a acessar os sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN, conforme discriminado abaixo:

A) Registro Nacional de Infrações de Trânsito (RENAINF):

- Transações de atualização e consulta e demais processos do sistema.

B) Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM):

- Consulta informações de veículo na Base Estadual.

C) Consultas Denatran - WS Denatran, preferencialmente:

- Consulta veículos;
- Consulta condutores;
- Consulta infrações de trânsito.

D) Sistema de Notificação Eletrônica (SNE)

- Notificações Eletrônicas.

1. Quando o acesso aos sistemas e subsistemas exigir o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas, o interessado deverá ressarcir os respectivos valores relativos aos investimentos e custeio, as quais serão de propriedade do DENATRAN, nos termos que dispõem os arts. 24 e 40 da Portaria DENATRAN nº 15, de 2016.

2. O acesso aos sistemas e subsistemas é exclusivo dos órgãos e entidades autorizados pelo DENATRAN, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso, bem como dados e informações obtidas, sem prévia e expressa autorização do DENATRAN, nos termos que dispõe o art. 7º da Portaria DENATRAN nº 15, de 2016.

3. São obrigações da **SUPERTINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA/PI (STRANS)**:

a) comunicar de imediato quaisquer alterações nos seus dados cadastrais;

b) comunicar qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços;

c) providenciar, para seu uso, os equipamentos necessários para o recebimento das informações disponibilizadas, assumindo todas as despesas e responsabilidades;

d) assegurar o livre acesso de servidores do **DENATRAN** e dos Órgãos de Controle Interno e Externos da União, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a autorização, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria;

e) manter o sigilo das informações obtidas, não sendo permitido, a qualquer título, ceder a terceiros o direito de acesso;

f) acessar, nos sistemas e subsistemas do DENATRAN, exclusivamente aquelas informações necessárias à execução dos serviços de sua finalidade, consoante aos incisos I, II e III, §1º do art. 28 da Portaria DENATRAN nº 15, de 2016, resguardadas as informações pessoais e aquelas afetas à segurança do Estado.

4. Importante observar que a **SUPERTINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA/PI (STRANS)**, enquadra-se no inciso I, do art. 6º, por ser órgão público componente do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), combinado com § 1º do art. 16 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016.

5. Alertamos o órgão a não utilizar os sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, em atendimento ao disposto no inciso XIV, do art. 22 previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6. Dessa forma, o SERPRO deverá observar o normativo que define os valores a serem cobrados pelo acesso aos dados dos sistemas e subsistemas informatizados do DENATRAN.

7. O presente Termo de Autorização de acesso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (DOU), conforme art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. Considerando que a solicitação atende ao disposto prevista no §1º do art. 16 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016, e o acesso para desempenho de suas atividades foi avalizado por este Departamento, autorizamos a contratação pelo SERPRO do órgão requerente, conforme determina o art. 22 da Portaria DENATRAN nº 15, de 2016.

9. Destacamos que a **SUPERTINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA/PI (STRANS),** deverá observar as normas de restrições de acesso à informação previstas no art. 40 da Portaria DENATRAN nº 15, de 18 de janeiro de 2016.

10. Dessa forma é vedado a **SUPERTINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TERESINA/PI (STRANS)**, disponibilizar a terceiros, sem prévia autorização do DENATRAN, a qualquer título, as informações ou dados obtidos em nossos sistemas.

11. Essa autorização possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pelo DENATRAN.

12. Autorizamos a publicação do extrato deste Termo de Autorização na imprensa Oficial para eficácia dos atos.

13. O uso compartilhado dos dados pessoais e a viabilização de cada serviço autorizado por este Termo de Autorização se dará em observância aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

MARCELA TETZNER LAIZ

Coordenadora-Geral

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Diretor-Geral do DENATRAN

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Tetzner Laiz**, **Coordenadora-Geral**, em 23/03/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico de Moura Carneiro**, **Diretor-Geral**, em 24/03/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3892844** e o código CRC **808D6F6F**.

Referência: Processo nº 50000.005562/2021-51 SEI nº 3892844

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2° Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8199 - www.infraestrutura.gov.br